

ABERTURA DE MATRÍCULA

Artigo 660 do CNECJ/SC

1. Requerimento em nome do proprietário, com firma reconhecida ou mediante identificação pessoal no setor de atendimento da serventia, para abertura de matrícula neste 2º Ofício de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú- SC, nos termos do artigo 660 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça de SC/ 2013.

1.1 Proprietário pessoa jurídica, comprovar a representação legal, apresentando cópia autenticada do contrato social no qual conste o nome do sócio representante e/ou administrador da empresa, juntamente com a certidão dos atos constitutivos (certidão simplificada) expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 483 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça de SC/ 2013.

2. Apresentar a certidão atualizada de ônus e ações da matrícula ou transcrição, expedida pelo Ofício de Registro de Imóveis de origem, nos termos do artigo 197 da Lei Federal nº 6.015/73, observando-se o prazo de validade de 30 dias da certidão.

3. Caso o imóvel não esteja perfeitamente descrito e caracterizado, apresentar também a Certidão de Confrontação expedida pela municipalidade para a averbação da atualização dos confrontantes na matrícula do imóvel, conforme Princípio da Especialidade Objetiva, artigo 176, II, 3, b e art. 213, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 6.015/73.

4. Caso a qualificação do proprietário não esteja completa (nacionalidade, profissão, idade, número de inscrição no CPF, documento de identificação, estado civil, domicílio e endereço completo) apresentar declaração constando sua qualificação, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada da certidão de nascimento/ casamento atualizada nos termos do artigo 484 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça de SC/ 2013;
- b) Cópia autenticada da cédula de identidade e do CPF, nos termos do artigo 476 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça de SC/ 2013.
- c) Se casado por regime de bens diverso do legal, apresentar para averbação a escritura pública de pacto antenupcial devidamente registrada no domicílio conjugal ou certidão do registro no Ofício de Registro de Imóveis, conforme determina art. 687 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça de SC/ 2013.

OBS: a) Os requisitos listados são meramente informativos, sendo que a documentação apresentada estará sujeita à análise, nos termos do art. 198 da Lei Federal nº 6015/73.

b) Modelos de requerimento e declarações disponíveis no setor de atendimento da serventia ou no site www.2ribc.com.br.

REVISADO em 06.08.2018

Coordenação do Setor de Registro do 2º RIBC